

Concurso comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para funções correspondentes à categoria de assistente operacional – 2017 – dezembro

**Aviso nº 14447/2017, DR 2ª série - nº 231 de 30 de novembro e
Declaração de Retificação n.º 859/2017, DR 2ª série - nº 241 de 18 de dezembro**

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP + FP + AD) / 4$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade
- 18 valores - habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade
- 10 valores – escolaridade obrigatória ou equivalente

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores – sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
 - 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
 - 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
 - 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
 - 10 valores – sem formação.
-

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos 3 anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

Em eventual situação de empate, usar-se-ão os critérios de desempate constantes do artigo 35º da Portaria 83-A/2009 e demais disposições legais. Em situação não configurada pela lei como preferencial, a ordenação dos candidatos será efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP)
- b) Valoração da formação profissional (FP)
- c) Valoração da avaliação de desempenho (AD)
- d) Valoração da habilitação académica de base (HAB)
- e) Preferência pelo candidato de maior idade (IC)

Agrupamento de Escola de Vila Viçosa, 20 de dezembro de 2017

O presidente do júri

O subdiretor

Professor Manuel Serrano
